

Lei nº 757/94

"Cria Pontos de Taxis no âmbito Municipal e contém outras providências"

O povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Ficam criadas mais de 02 (dois) pontos de taxis no Município, sendo o primeiro localizado à Praça de Getúlio Vargas na sede do Município e o segundo localizado à Praça da Matriz, na localidade do povoado de Rio Preto;

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 09 de novembro de 1994.